



Projeto de Lei Nº21/2026

O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

"Denomina 'Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Lucio Flavio Amaral' o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua da Cohab, nº 64, Bairro Senhor Divino, no Município de Coxim-MS."

O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Lucio Flavio Amaral" o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua da Cohab, nº 64, Bairro Senhor Divino, no Município de Coxim-MS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placa denominativa no referido próprio público, bem como a proceder às anotações e comunicações necessárias junto aos órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COXIM/MS, 11 de Maio de 2026



Ver. William Meira
Vereador(a)

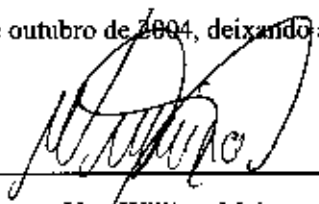


JUSTIFICATIVA

Lúcio Flávio Amaral foi um profissional muito conhecido e respeitado em Coxim-MS. Formado em Odontologia pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), dedicou sua vida ao cuidado da saúde bucal da população, atuando tanto em seu consultório particular quanto como servidor público municipal.

Natural de Paranaíba-MS, construiu sua trajetória pessoal e profissional em Coxim, onde deixou sua marca pelo atendimento humano, dedicação e compromisso com a comunidade. Pai de duas filhas, Thais Amaral e Flávia Amaral, era lembrado pelo carinho com a família e pelo respeito conquistado ao longo dos anos.

Lúcio Flávio Amaral faleceu no dia 03 de outubro de 2004, deixando saudades entre familiares, amigos e todos que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.


Ver. William Meira
Vereador(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico e dou fé que aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatro (2004) no Livro C-10, fls 183v sob n.º 3719, deste Cartório, foi registrado óbito de:

LUCIO FLAVIO AMARAL

Falecido aos três dias do mês de outubro de dois mil e quatro (03/10/2004), às 14:30 horas, na Escola Estadual Padre Nunes, nesta cidade. Do sexo: masculino; profissão: dentista, estado civil: Separado Judicialmente, com cinquenta e dois (52) anos de idade. Natural de Paranaíba-MS. Residente e domiciliado na Rua Viriato Bandeira, n.º 402, centro, nesta cidade. Filho de: GALILEU AMARAL E LUCIA MENDONÇA DA AMARAL. Sendo declarante Mauro César Ciniciato, brasileiro, solteiro, agente funerário, portador do RG: 001030327 SSP MS, residente e domiciliado nesta cidade. Exibindo o atestado firmado pelo Drº Pedro Mendes Fontoura Junior, CRM/MS 1486. Dando como causas da morte: a) Infarto Agudo do Miocárdio; B) Insuficiência Coronariana Aguda; C) Hipertensão Arterial. O sepultamento foi realizado no Cemitério central desta cidade. O falecido era portador da carteira de Identidade 889.582 SSP/PR, CPF. 106.270.141-00. As demais referências são ignoradas pela declarante.

Coxim-MS, 04 de outubro de 2004.



Luciane Maria da Silva
Substituta designada

Compare com o original em 04/10/2006
Nos termos do Art. 5º § 1º, do Dec. 5593/78



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 21/2026.

Autor: Vereador William Meira

Assunto: Denomina “Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Lucio Flavio Amaral” o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua da Cohab, nº 64, Bairro Senhor Divino, no Município de Coxim-MS.

EMENTA:DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL. “CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. LUCIO FLAVIO AMARAL”. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. INTERESSE LOCAL. ART. 30, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Vereador William Meira, que dispõe sobre a denominação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua da Cohab, nº 64, Bairro Senhor Divino, no Município de Coxim-MS, passando a denominar-se “Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Lucio Flavio Amaral”.

O Projeto estabelece ainda autorização ao Poder Executivo para confecção e afixação de placa denominativa, bem como realização das anotações administrativas necessárias.

É o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria objeto do presente Projeto de Lei insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A denominação de próprios públicos constitui matéria de interesse eminentemente local, sendo pacífico o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca da legitimidade do Poder Legislativo Municipal para disciplinar a matéria, desde que inexistente afronta aos princípios constitucionais da administração pública. **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

No caso em análise, observa-se que o Projeto de Lei possui finalidade específica de atribuição de nomenclatura a bem público municipal, não havendo criação de despesas relevantes, tampouco interferência na estrutura administrativa do Poder Executivo.

O artigo 1º do Projeto dispõe expressamente:

“Art. 1º Fica denominado ‘Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Lucio Flavio Amaral’ o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua da Cohab, nº 64, Bairro Senhor Divino, no Município de Coxim-MS.”

Já o artigo 2º prevê:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placa denominativa no referido próprio público, bem como a proceder às anotações e comunicações necessárias junto aos órgãos competentes.”

Importante destacar que a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal reconhece a constitucionalidade de leis municipais de iniciativa parlamentar destinadas à denominação de bens públicos, desde que não impliquem ingerência administrativa indevida.

Nesse sentido:

“A atribuição de denominação a próprios públicos configura hipótese de competência legislativa do Município, não havendo afronta ao princípio da separação dos poderes.” (STF – Tema consolidado em controle de constitucionalidade sobre denominação de bens públicos).

Ainda, verifica-se que o Projeto atende aos requisitos de técnica legislativa, apresentando objeto definido, cláusula de vigência e previsão orçamentária compatível.

Não se identifica vício de iniciativa, ilegalidade ou inconstitucionalidade material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 21/2026, por estar em conformidade com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, inexistindo vício de iniciativa ou afronta aos princípios administrativos.

Assim, o parecer é **FAVORÁVEL** à tramitação pelas comissões Pertinentes.

Das Comissões: **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO** É o parecer. **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

É o parecer.
Coxim/MS, 15 de maio de 2026.

 Documento assinado digitalmente
JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
Data: 19/05/2026 10:19:21-0300
Valifique em <https://validar.rf.gov.br>

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
OAB-MS 5.971



**CÂMARA
COXIM**

Poder Legislativo

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 3291.1539 • 67 3291.2635

@camaradecoxim, www.camracoxim.ms.gov.br

ASSUNTO: PARECER Nº38, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Projeto de Lei nº 21/2026

Assunto: "Dispõe sobre a denominação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua da Cohab, nº 64, Bairro Senhor Divino, no Município de Coxim, como 'Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Lucio Flavio Amaral.'"

Relator: Vereador Johnny Guerra Gai

Parecer Jurídico: favorável.

Análise Geral

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador William Meira, que visa denominar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), localizado na Rua da Cohab, nº 64, Bairro Senhor Divino, no Município de Coxim, como "Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Lucio Flavio Amaral", bem como autorizar o Poder Executivo Municipal a confeccionar e afixar placa nominativa no referido local e realizar as anotações administrativas necessárias.

A matéria encontra respaldo no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal do Brasil, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a denominação de próprios públicos municipais.

O parecer jurídico destacou ainda a inexistência de vício de iniciativa, considerando legítima a iniciativa parlamentar para apresentação da matéria, em conformidade com entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade de leis municipais destinadas à denominação de bens públicos.

Ressaltou-se também que o projeto não gera despesas públicas relevantes nem interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo, limitando-se à atribuição de nomenclatura ao prédio público.

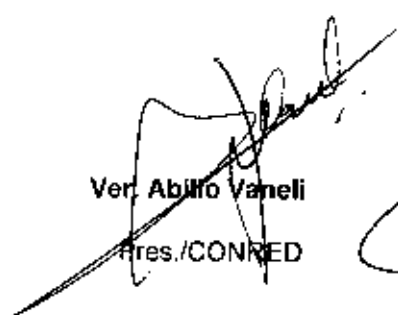
Ademais, verificou-se o preenchimento dos requisitos de técnica legislativa, contendo objeto definido, cláusula de vigência e previsão orçamentária compatível.

Assim, a Assessoria Jurídica concluiu pela constitucionalidade, legalidade e regularidade da proposta, emitindo parecer

favorável à sua regular tramitação pelas comissões competentes da Câmara Municipal.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação manifesta-se pela legalidade, constitucionalidade e regular tramitação do Projeto de Resolução nº 21/2026, recomendando sua aprovação pelo Plenário.



Ver. Abílio Vaneli
Pres./CONRED



Ver. Johnny Guerra Gai
Meira
Membro/CONRED



Ver. William
Vice Pres./CONRED